ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

**LEI Nº 963 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992**

**"CONCEDE ISONOMIA E REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

CLÁUDIO GADOTTI, prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1992, aos servidores públicos municipais,(Ativos e Inativos), reposição de vencimentos na ordem de 100% (Cem por cento) sobre os atuais salários, vencimentos e proventos.

§ÚNICO- A reposição de vencimentos abrange, igualmente, a todos os servidores da Autarquia Municipal.

Art.2º- Fica concedida, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do art.39, § 1º da Constituição Federal.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 25 de novembro de 1992

Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Elisabete M.W.Jantsch
OFICIAL ADMINISTRATIVO V